



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

## Estado de Minas Gerais

### PORTARIA Nº 9/2021

#### ADOTA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E À TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE.

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria 188/GM/MS e Portaria 356/GM/MS, ambas do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, do Governo do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o Protocolo de prevenção e controle do novo coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11-03-2020, que a contaminação com o novo coronavírus caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a importância das ações preventivas para reduzir o risco de contágio e transmissão e a necessidade de reduzir o substancial afluxo diário dos públicos interno e externo ao prédio da Câmara Municipal de São Bento Abade;

Considerando a Deliberação do Governo Estadual de Março de 2021, onde o Município tem que se enquadrar no Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico - Onda Roxa, para enfrentamento da pandemia do COVID-19,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Autorizar a adoção do funcionamento de expediente exclusivamente interno, para os serviços administrativos, estabelecendo escala de revezamento e, quando possível o trabalho home office;

**Art. 2º.** Estabelecer que todas as sessões Plenárias e de comissões desta Casa Legislativa deverão ser realizadas online através dos mais diversos meios de comunicações, tais como WhatsApp, telefone e e-mail, sem a presença de público, dispensando a presença, a circulação, e aglomeração de pessoas nessa entidade.

**Art. 3º.** Restringir o serviço de protocolo, que deverá ser realizado mediante agendamento pelo telefone (35) 99760-0795.

**Art. 4º.** Restringir o acesso ao público, sendo somente permitido mediante atendimento pelos telefones:

Secretaria: (35) 99760-0795  
Contabilidade: (35) 99922-0994  
Compras/Tesouraria: (35) 99911-0294  
Presidência: (35) 99843-3084

**Art. 5º.** Restringir a cessão do Plenário e demais dependências da Câmara para quaisquer eventos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

## Estado de Minas Gerais

**Art. 6º.** Determinar que os servidores e edis maiores de 60 anos de idade e/ou pertencentes ao grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19 poderão optar pela execução de suas atividades por meio de home office, devendo cada caso ser comunicado à Presidente da Câmara.

**Art. 7º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e as medidas por ela estabelecidas vigorarão enquanto persistirem os fatos que a motivaram.

Câmara Municipal de São Bento Abade, 17 de Março de 2021.

**DANIEL DE SOUZA**  
**PRESIDENTE DA MESA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE**  
**CERTIDÃO**

Certifico que em **17/03/2021**, foi publicado no Mural e Site da Câmara, o (a) Portaria nº 9/2021, para ciência dos interessados.  
São Bento Abade-MG, **17/03/2021**.

PRESIDENTE OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

